

LEI Nº 572/76

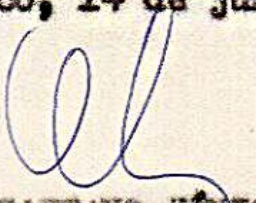
AUTORIZA DOAÇÃO

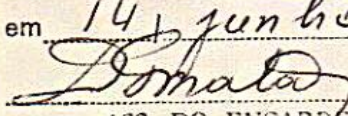
O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, lotes de terreno urbano, nas Vilas de Urucuaia, Serra das Araras, Morro e Conceição da Vargem e nos povoados de Icaraí e Pintópolis, para construção de prédios para funcionamento de Unidades Auxiliares / de Saúde.

Art.º 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 14 de junho de 1976


OSCAR CAETANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL	
S. FRANCISCO - MINAS	
Registrado a fls. n.º 04 v.	
do livro REGISTRO DE LEIS	
n.º 36	
em 14 de junho 1976	
	
ASS. DO ENCARREGADO	